

LEI Nº 2.082/2010

Autoriza aumento de Subvenção Social à Liga Esportiva de Viçosa (LEV).

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), referente a Subvenções Sociais para repasse à Liga Esportiva de Viçosa.

Art. 2º Para atender as despesas do Artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|--------------|
| 02.19 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | |
| 13.812.0024.2.200 – Manutenção do Departamento Desporto Amador e Profissional | |
| 335043 – Subvenções Sociais..... | R\$15.000,00 |

Art. 3º Para suplementação do Artigo 2º fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---------------|
| 02.19 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | |
| 13.813.0029.1.109 – Construção da Pista de Skate | |
| 449051- Obras e Instalações..... | R\$ 15.000,00 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 3 de dezembro de 2010.

Celito Francisco Sari
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 02/12/2010)